



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO

Campus Universitário Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina-PI
CEP: 64.049-550 - e-mail: ppgel@ufpi.edu.br - Fone (086) 3215-5942
Página: www.ppgel.com.br

Comunicado

Informamos que a solicitação de **MATRÍCULA INSTITUCIONAL** ocorrerá nos dias 10 a 14/02/2025, por email.

A solicitação deverá ser enviada para o email* de Matrícula Institucional do PPGEL: (matriculainstitucionalppgelufp@gmail.com), contendo a DOCUMENTAÇÃO descrita no edital de seleção (de mestrado ou de doutorado), em pdf, arquivo único, até as 17h do dia 14/02/2025.

A Coordenação confirmará o recebimento do email e enviará o número de matrícula, atestando a realização da matrícula institucional.

*Na barra ASSUNTO do e-mail deverá ser escrito **MATRÍCULA INSTITUCIONAL- MESTRADO ou DOUTORADO / LINGUÍSTICA ou LITERATURA**. As Declarações de CONHECIMENTO estão disponíveis na página do PPGEL (ppgel.com.br), na aba "Documentos" - item "Formulários" - subitem "variados".

A **MATRÍCULA CURRICULAR** será de 26 a 28/02/2025, realizada pelo próprio discente, diretamente no sistema no SIGAA.

INÍCIO DAS AULAS: 10/03/2025

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - DOUTORADO

7.1.2 No ato da Matrícula Institucional, o/a candidato/a deverá apresentar cópias que comprovem a seguinte documentação:

- a) documento de identidade (RG, Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional) para brasileiros, ou passaporte para estrangeiros, que possua o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade do candidato;
- b) CPF, para brasileiros;
- c) certificado de reservista (somente para candidatos brasileiros do gênero masculino);
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) diploma ou certidão de conclusão do mestrado ou declaração de que o diploma está em confecção;
- f) histórico escolar do mestrado;
- g) comprovante de residência, atualizado (até 03 meses);
- h) declaração de conhecimento (conforme Anexo 11) do Art. 32 da Resolução CEPEX/UFPI nº 658, de 22 de abril de 2024, de que não será permitida a matrícula simultânea na UFPI em dois programas de Pós-graduação stricto sensu, um programa de Pós-graduação stricto sensu e um curso de graduação, um programa de Pósgraduação stricto sensu e um lato sensu, em qualquer IES.

7.1.3 Se for o caso, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da instituição com a qual tem vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso o/a candidato/a não tenha qualquer vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração comprometendo-se à dedicação ao curso em pelo menos 20 horas semanais.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a até a data da matrícula, o Programa poderá convocar candidato/a em fila de espera segundo a ordem de classificação do resultado final dentro da categoria para a qual se inscreveu.

7.1.5 Concludentes de cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado Acadêmico ou Profissional, poderão fazer matrícula provisória e contarão com um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da

matrícula provisória, para entregar comprovante de entrega da versão final da dissertação.

Parágrafo único - O não atendimento ao prazo estipulado de 60 (sessenta) dias implicará cancelamento automático da matrícula provisória.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 Conforme disposto na Resolução nº 658-CEPEX/UFPI, de 22 de abril de 2024, o/a candidato/a aprovado/a nesta seleção deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula institucional ou em até 12 meses após a data da matrícula institucional, atestado de proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras.

6.2 Os idiomas aceitos pela Comissão para comprovação da proficiência em duas línguas estrangeiras diferentes no Doutorado são Inglês, Francês e Espanhol.

Parágrafo único. Caso o/a candidato/a apresente comprovação de proficiência em outras línguas que não as indicadas, o documento será avaliado pelo Colegiado do PPGEL.

6.3 Além dos atestados de proficiência emitidos pela UFPI, serão aceitos todos aqueles oriundos de quaisquer instituições públicas ou privadas de ensino superior, que funcionam no Brasil, bem como aqueles provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto Goethe, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e do TOEFL.

Parágrafo único. No caso dos exames não realizados por instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionam no Brasil, o nível de proficiência exigido será de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos por cada instituição.

6.4 O candidato estrangeiro cuja língua materna não seja o português deverá também apresentar, no ato da inscrição, cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-BRAS.

6.5 Conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 658, DE 22 DE ABRIL DE 2024, os exames de proficiência terão validade de 03 (três) anos, devendo o certificado de proficiência estar válido no ato da matrícula institucional.

6.6 O recebimento, a análise e o registro acadêmico dos atestados de proficiência em língua estrangeira no Histórico do SIGAA serão de responsabilidade da Coordenação do PPGEL.

6.7 Caso o/a aprovado/a não apresente os atestados de proficiência em duas línguas estrangeiras aceitas pelo Programa no prazo de até 12 meses após a matrícula institucional, a sua matrícula no PPGEL será automaticamente cancelada.

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - MESTRADO

7.1.2 No ato da Matrícula Institucional, o/a candidato/a deverá apresentar cópias que comprovem a seguinte documentação:

I. documento de identidade (RG, Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional) para brasileiros, ou passaporte para estrangeiros, que possua o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade do candidato;

II. CPF, para brasileiros;

III. certificado de reservista (somente para candidatos brasileiros do gênero masculino);

IV. 01 (uma) foto 3x4, recente;

V. diploma ou certidão de conclusão de graduação ou declaração de que o diploma está em confecção;

VI. histórico escolar da graduação;

VII. comprovante de residência, atualizado (até 03 meses);

VIII. declaração de conhecimento (conforme Anexo 12) do Art. 32 da Resolução CEPEX/UFPI nº 658, de 22 de abril de 2024, de que não será permitida a matrícula simultânea na UFPI em dois programas de Pós-graduação stricto sensu, um programa de Pósgraduação stricto sensu e um curso de graduação, um programa de Pós-graduação stricto sensu e um lato sensu, em qualquer IES.

7.1.3 Se for o caso, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da instituição com a qual tem vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso o/a candidato/a não tenha qualquer vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração comprometendo-se à dedicação ao curso em pelo menos 20 horas semanais.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a até a data da matrícula, o Programa poderá convocar candidato/a em fila de espera segundo a ordem de classificação do resultado final dentro da categoria para a qual se inscreveu.

7.1.5 Concludentes de cursos de graduação poderão realizar a matrícula provisória no Mestrado do PPGEL, passando a contar com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da matrícula institucional, para apresentar documento de integralização curricular de Curso de Graduação.

Parágrafo único - O não atendimento ao prazo estipulado de 60 (sessenta) dias implicará cancelamento automático da matrícula provisória.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 Conforme disposto na Resolução nº 658-CEPEX/UFPI, de 22 de abril de 2024, o/a candidato/a aprovado/a nesta seleção deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula institucional ou em até 12 meses após a data da matrícula institucional, atestado de proficiência em 1 (uma) língua estrangeira.

6.2 Os idiomas aceitos pela Comissão para comprovação da proficiência em uma língua estrangeira no Mestrado são Inglês, Francês e Espanhol.

Parágrafo único. Caso o/a candidato/a apresente comprovação de proficiência em outra língua que não uma das indicadas, o documento será avaliado pelo Colegiado do PPGEL.

6.3 Além dos atestados de proficiência emitidos pela UFPI, serão aceitos todos aqueles oriundos de quaisquer instituições públicas ou privadas de ensino superior, que funcionam no Brasil, bem como aqueles provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto Goethe, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e do TOEFL.

Parágrafo único. No caso dos exames não realizados por instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionam no Brasil, o nível de proficiência exigido será de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos por cada instituição.

6.4 O candidato estrangeiro cuja língua materna não seja o português deverá também apresentar, no ato da inscrição, cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-BRAS.

6.5 Conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 658, DE 22 DE ABRIL DE 2024, os exames de proficiência terão validade de 03 (três) anos, devendo o certificado de proficiência estar válido no ato da matrícula institucional.

6.6 O recebimento, a análise e o registro acadêmico dos atestados de proficiência em língua estrangeira no Histórico do SIGAA serão de responsabilidade da Coordenação do PPGEL.

6.7 Caso o/a aprovado/a não apresente o atestado de proficiência em uma língua estrangeira aceita pelo Programa no prazo de até 12 meses após a matrícula institucional, a sua matrícula no PPGEL será automaticamente cancelada.